

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais CNPJ - 17.724.162/0001-75

DECRETO N°. 036 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO:
De: 25/03 /19 a 25/04 /19
ASSINATURA DO SERVIDOR
ASSINATURA DO SERVIDOR

"Dispõe sobre a adequação dos vencimentos básicos dos servidores integrante do quadro do magistério do Município de Maripá de Minas ao valor do piso nacional em vigor a partir do ano de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Legislação Municipal, no uso de suas atribuições legais e

"CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que prevê o reajuste anual para o piso nacional do Magistério"

"CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Interministerial nº 06 de 26 de dezembro de 2019 editada pelos Ministérios da Fazenda e Educação (MEC)."

"CONSIDERANDO, que de acordo com os cálculos do Ministério da Educação o reajuste do piso nacional do Magistério para o ano de 2019 será de 4,17%."

"CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal nº001/2010 que trata do plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério, caberá ao Município promover a atuação dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino de acordo com o valor do piso nacional da categoria."

DECRETA:

- Art. 1° Os vencimentos básicos dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (P1, P2 e P3), integrantes do quadro de servidores do Magistério Municipal, a partir de 01/01/2019, serão reajustados em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), adequando deste modo os vencimentos da categoria ao piso nacional do magistério em vigor a partir de janeiro de 2019, sendo devida aos servidores as diferenças respectivas, caso existentes.
- Art. 2° Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura autorizado a adotar as medidas legais necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Decreto.
- Art. 3° Este Decreto terá efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2019.
- Art. 4° Registre-se, afixe-se e cumpra-se.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 25 de março de 2019.

SEBASTIÃO MÁCHADO NETO Prefeito Municipal